



Poder Legislativo  
Conceição do Coité - BA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 02/2023.**

**Autor:** Mesa Diretora

**Ementa:** "Estabelece horário de funcionamento e dá outras providências."

**Relatório:**

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução 02/2023, que dispõe sobre alteração de horário de funcionamento administrativo e do atendimento ao público da Câmara Municipal de Conceição do Coité e dá outras providencias.

**Conclusão:** *parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de Resolução.*

**I – ADMISSIBILIDADE:**

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

**II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:**

Conforme se depreende da análise do projeto de resolução em referência, trata-se de alteração de horário de funcionamento administrativo e do atendimento ao público da Câmara Municipal de Conceição do Coité, revogando os dispositivos em contrário, quais sejam, Resoluções n. 27, de 08 de setembro de 1998; n. 219, de 09 de abril de 2012; e, n. 277, de 23 de abril de 2019, entrando em vigor na data de sua publicação.

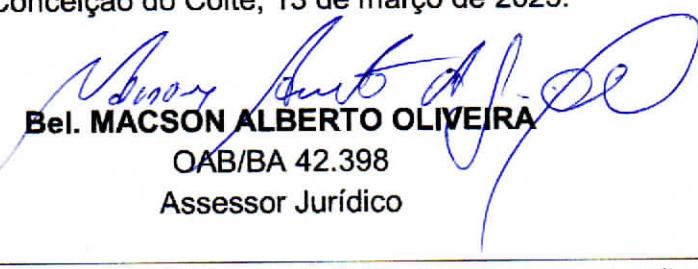
**III - CONCLUSÃO:**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité, 13 de março de 2023.

  
Bel. MACSON ALBERTO OLIVEIRA  
OAB/BA 42.398  
Assessor Jurídico